



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2026- LEI 14.133/21

**RESUMO DOS DADOS
PROCESSO: 1305/2026**

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/10/2026 as 10:00 (horário de Brasília).
LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando à execução da **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLORESTA ENCANTADA.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$330.850,20 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme Planilha Orçamentária, na qual compõe o processo.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato

EMAIL PARA CONTATO: cpl@altafloresta.ro.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

<https://www.licitanet.com.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. PREAMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE**, através do Agente de Contratação, designado pela N. 10931/2025, com sede Av Brasil 3044, bairro Redondo, Alta Floresta D Oeste - RO, 76954-000, na cidade de Alta Floresta D Oeste Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto nos Processo Administrativo n.º 1305/2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 19/10/2026



Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av Brasil, 3044

Bairro Redondo, Alta Floresta D Oeste - RO, 76954-

Agente de Contratação: CELIA FERRARI

E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br

Fone: (69) 3641-2734

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

<https://transparencia.altafloresta.ro.leg.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

www.licitanet.com.br <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

4. DO OBJETO Contratação de empresa especializada em construção civil, visando à execução da **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLORESTA ENCANTADA.**

4.2 Descrição dos Serviços e valor estimado:

4.3 Os Preços unitários para total execução dos serviços foram orçados conforme planilha orçamentário anexo II deste Edital:

4.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1 Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Programa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00

Projeto/Atividade: 1007 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 25.



6.1 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Concorrência Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 Não poderão disputar esta licitação:



- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.



- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- l) Não poderá participar do certame o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, na forma, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br, via e-mail para o endereço: cpl@altafloresta.ro.gov.br;

7.2 Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a CPL na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, no horário das 07:30h às 13:30 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av Brasil 3044, - Redondo, Alta Floresta D Oeste-RO - RO, 76954-000

7.3 Caberá ao Agente de contratação e Equipe de Apoio e Setor Demandante, pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



7.4 A decisão do Agente da Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente da Contratação.

7.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente da Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da Concorrência.

7.7 O Agente da Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/2021 contado da data de recebimento do pedido.

7.8 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12 Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 Será exigido a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 Quanto às quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

9.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.



10.2 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3 Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção (exceto quando o licitante apresentar justificativa e essa for aceita, pelo Agente de Contratação), sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.7 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos, a disputa irá para a prorrogação automática que durará 2 (dois) minutos, sendo que, havendo lances durante a mesma, prorrogar-se-á por mais dois minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.11.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, NAS REGRAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

10.11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso não haja desempate o Agente de contratação concederá prazo de 120 (cento e vinte) minutos, para que as licitantes juntem via sistema documentos que comprovem os itens II a IX, procedendo a avaliação objetiva dos menos, em ordem crescente.
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430, de 2023)
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- V - **1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**
- VI - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- VII - Empresas brasileiras;
- VIII - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IX - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

X – CASO ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES ANTERIORES O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ORDENARÁ O SORTEIO NO SISTEMA DAS PROPOSTAS EMPATADAS.

10.12 A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, exclusivamente por meio eletrônico portal de licitação www.licitanet.com.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, JUNTO COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ANEXO V MODELO DE PROPOSTA, no prazo de 1 (UM) dia útil**, conforme item 11 deste edital sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

10.13 O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

10.14 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR CADA LOTE, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.15 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, junto a planilha de composição de custos e carta proposta anexo V, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da intimação no chat, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

11.1.1 Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

11.1.2 Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os



Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

11.1.3 A composição do BDI. (O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior o de referência, que são de 25,00% para construção, (conforme Composição do BDI), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituir em tributos de natureza direta e personalíssima) conforme parágrafo 5º do art. 56 da lei 14.133/21

11.1.4 Caso a empresa opte por valores na composição do BDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

11.1.5 As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar uma declaração, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa no objeto da licitação.

11.2 Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste edital;

11.3 Na verificação da conformidade da proposta apresentada (aquela que tiver menor preço unitário) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.3.1 Contenha vícios insanáveis;

11.3.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.3.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.3.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.



11.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

11.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

11.7 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.8 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.10 Correção admissível

11.10.1 Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, não permitido onerar o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

11.10.2 Poderá ser aceito correções que alterem o valor para menos, não aceitando crescer o valor original da Proposta.

12. DA HABILITAÇÃO



12.1 Qualquer divergência relativa a documentos de habilitação entre o projeto básico e o edital, prevalecerá o edital.

12.2 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado em 1º lugar. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação. **O licitante classificado em 1º lugar** deverá encaminhar, nos termos do edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62 lei 14.133/21)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- f) Declaração Conjunta conforme modelo Anexo ao edital.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 lei 14.133/21)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

12.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 14.133/21)

- a) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme inciso I do art. 69 da lei 14.133/21.
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Caso a pessoa jurídica tenha iniciado as atividades no ano corrente, deverá apresentar balanço de abertura.

12.5.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou



maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, conforme art. 69 lei 14.133/21, pelas fórmulas seguintes:

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

- a) Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.
- b) Deverá a licitante apresentar a Certidão de Regularidade Profissional, em nome do contador responsável pelo balanço.

12.5.2. No caso de ausência de validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 lei 14.133/21)

Qualificação técnica

- 12.6.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 12.6.2 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto.
- 12.6.3 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação pertinente ao objeto, em plena validade.



- 12.6.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

- 12.6.5 Comprovação de aptidão para a execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) de acervo técnico ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de obras compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.
- 12.6.6 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 12.6.7 A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para essa finalidade.

Qualificação Técnico-Profissional

- 12.6.8 Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto desta contratação.
- 12.6.9 O profissional indicado deverá participar da execução do objeto contratado, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.10 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma da legislação aplicável, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade.
- 12.6.12- Comprovação de aptidão de desempenho técnico profissional, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT específica (s) para a obra referida, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo **a parcela de maior relevância e valor significativo** do objeto da licitação sendo:



OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLORESTA ENCANTADA

Estrutura metálica de cobertura, em quantitativo mínimo de 130,00 m²

a) Os atestados serão aceitos somente quando registrados no conselho de classe através de Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), (Conforme disposto no art. 67, II da Lei 14.133/2021 e art. 53-57 da Resolução 1.137/2.023 do CONFEA);

a1) Não há obrigatoriedade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional (ACTO), com profissional técnico registrado atualmente na empresa, sendo admitido responsável técnico anterior.

b) Os atestados e os acervos apresentados pelas empresas deverão ser destacados os itens que comprovarão as exigências.

c) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme preconiza o inciso IV do Art. 63. da Lei nº 14.133/2021.

12.7 DA VISITA TÉCNICA

12.7.1 - A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

12.7.2 - Competirá a cada interessado o exercício de visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.7.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, acompanhado do corpo técnico de engenharia municipal sito ao prédio da prefeitura municipal junto a Av. Brasil, Alta Floresta D'Oeste ou pelo telefone (69) 3641 - 2463.

12.7.4 - Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



12.7.5 - Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da notificação para envio dos documentos; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o previsto no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.3 É assegurado aos Licitantes franqueamento de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitado ao Agente de Contratação.

13.4 Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através do e-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br;



13.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 As contrarrazões ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO.

14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O EVENTUAL CONTRATO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura contrato.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2.1. Será facultado ao Município de Alta Floresta D'Oeste, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município de Alta Floresta D'Oeste poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. **O prazo de vigência contratual** será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

14.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.8 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

14.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município de Alta Floresta D'Oeste para paralisar ou reiniciar as obras.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A contratada prestará a garantia antes da assinatura da ordem de serviço;

15.1.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- b) FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura



Municipal de Alta Floresta D'Oeste /RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

d) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>

15.2 A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

15.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de culpa da Administração.

15.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. - DA CONTRATADA:

16.1.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2. - O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.1.3. - A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:



- I. - Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- II. - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- III. - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV. - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- V. - Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- VI. - Submeter à aprovação da Contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- VII. - Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- VIII. - O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos.
- IX. - O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- X. - Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas



e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

XI. - Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

XII. - Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XIII. - Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

XIV. - Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

XV. - Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da SEMED, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

XVI. – A CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

XVII.- A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais



XVIII. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a SEMED

XIX. - Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

16.2. - DA CONTRATANTE:

16.2.1. - A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- I. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- II. - Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- III. - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- IV. - A Secretaria Municipal de Educação terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

16.2.2. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

- I. - Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- II. - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;



- III. - Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
 - IV. - Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
 - V. - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - VI. - Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
 - VII. - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
 - VIII. - Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art.115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e
 - IX. - A Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste e a SEMED deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.
- 16.2.3.- Além dos procedimentos obrigatórios, definidos nos instrumentos legais, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
 - b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
 - c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
 - d) Exigir da CONTRATADA visita in loco, com a emissão de declaração, antes do início da execução contratual, para aferição do projetado em relação ao que será executado;
 - e) Definição de plano de trabalho com vistas à boa execução contratual;



f) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

17.1.2 - Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

17.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.1.4 - Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

17.1.5 - Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

17.1.6 – É Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.7 - As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

17.1.8 - No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rondônia,



ou CAU– Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados, e;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato decorrente do presente certame deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

19.2 Considerando a complexidade em torno da gestão do contrato e fiscalização de obras e serviços de engenharia, bem como o volume de recursos que será empregado na obra, faz-se necessário, e, indispensável que se institua para fins de execução contratual a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o Gestor, tendo as seguintes atribuições:

a) Fiscal Administrativo: servidor(a) com conhecimento na Área Administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Projeto Básico estritamente quanto aos aspectos administrativos da execução, limitados ao controle e acompanhamento da parte referente à documentação formal do contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial e contábil; e

b) Fiscal Técnico: servidor (a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Projeto Básico nas questões estritamente técnicas, tais como: Compatibilidade entre Projetos e Planilhas e Memoriais Descritivos de Engenharia e de Arquitetura, acompanhamento da execução e cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, a conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, aderência às normas, e legislações Federal, Estadual e Municipal dentre outros aspectos da área Técnica, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Poder, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

20.1.2 O objeto será recebido *PROVISORIAMENTE* pelos fiscais e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes *em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada*, conforme disposto no art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133/21.

20.1.3 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até 30 (*trinta*) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a



adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no *art. 119 da Lei nº 14.133/21*.

20.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

20.2.1 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

- a) Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no **art. 119 da Lei nº14.133/21**;
- b) Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e
- c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o **art. 104, inc. II, da Lei nº 14.133/21**, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no **art. 156 da referida Lei**, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- d) Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste Projeto Básico à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.
- e) O objeto será reputado como recebido, se o termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de **15 (quinze) dias** do término do referido prazo.

21. DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

21. Aquelas estabelecidas no item 18 do projeto básico.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:



22.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

22.2.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

22.3 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.4 O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

22.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

22.5.1 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

22.6 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.6.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.6.2 O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, data inicial de reajustes será contada a partir do orçamento elaborado pela Administração (planilha orçamentária). Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

22.6.3 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital,



esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.2 A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito ou ainda se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

24.4 é facultado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.5 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura do processo, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

24.6 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do objeto previsto, podendo a autoridade competente inclusive revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

24.7 Qualquer divergência entre o edital e os anexos da presente licitação, prevalecerá o edital.

25. ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BASICO

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR -ETP



**ANEXO VI – PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS,
COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ETC...**

<https://transparencia.altafloresta.ro.leg.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

www.licitanet.com.br

<https://www.gov.br/pncp/pt>

Alta Floresta D'Oeste, 22 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do edital.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
MODELO AGU OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em construção civil, visando à execução da **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLORESTA ENCANTADA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		Execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.	OBRA	1	330.850,20	330.850,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2.** O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3.** A execução da obra caracteriza-se como contratação por escopo, de natureza não contínua.

Prazo de execução

- 1.4.** O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram a presente contratação.

Prazo de vigência

- 1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



- 1** O contratado deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar, durante toda a execução da obra, práticas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais inerentes às atividades da construção civil.
- 2** Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil e demais disposições legais pertinentes.
- 3** O Contratado deverá adotar medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional de água e energia, à manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras e ao controle da emissão de poeira e demais impactos temporários decorrentes da execução dos serviços.
- 4** Sempre que técnica e economicamente viável, e desde que não haja prejuízo à qualidade, à segurança, à funcionalidade da obra ou ao atendimento das especificações técnicas do projeto, poderão ser empregados materiais e procedimentos que contribuam para a eficiência no uso dos recursos naturais e para a redução dos impactos ambientais.

Subcontratação

- 5** É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique a transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal da contratação, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela execução contratual.
- 6** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado possui qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.
- 8** O Contratado deverá apresentar à Administração a documentação necessária à avaliação da qualificação técnica da subcontratada, quando compatível com os serviços que lhe forem atribuídos.
- 9** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 10** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 11** A vistoria prévia destina-se a proporcionar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.



- 12** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 13** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- ✓ O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos canais de comunicação informados no edital.
- 14** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1** O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 2** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.
- ✓ Em caso de divergência entre os documentos técnicos que integram a contratação, o Contratado deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstenendo-se de executar os serviços conflitantes até manifestação formal da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

- 3** Local: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, Av. Bahia, nº 4598, Alta Floresta d'Oeste/RO.
- 4** Horário: A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, das 7h às 18h, podendo haver flexibilização dos horários mediante autorização da fiscalização contratual e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da execução e o funcionamento da unidade escolar.

Materiais a serem disponibilizados

- 5** Para a perfeita execução da obra, o Contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6** Para elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar, dentre outros aspectos, as seguintes condições de execução:



- ✓ Os serviços serão executados em unidade escolar em funcionamento, devendo o Contratado compatibilizar a execução da obra com a continuidade das atividades escolares, observando o planejamento definido pela Administração, as orientações da fiscalização contratual e da Secretaria Municipal de Educação, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.
- ✓ A execução deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a presente contratação.
- ✓ Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, limpeza e organização do canteiro de obras e demais despesas inerentes à execução contratual, deverão estar contemplados na proposta apresentada pela licitante.

Especificação da garantia do serviço

- 7** O Contratado responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, observadas as garantias e os prazos previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



- 7** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual, devidamente habilitado para receber comunicações da fiscalização, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 8** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

- 9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual sob sua responsabilidade, para adoção das providências relativas ao recebimento do objeto e ao encerramento do contrato.
- 16** A fiscalização da execução da obra abrangerá, dentre outras, as seguintes atividades:
- ✓ Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.
 - ✓ Acompanhar a qualidade dos materiais empregados, bem como a correta execução dos serviços, determinando a correção de eventuais desconformidades.
 - ✓ Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das medidas de proteção coletiva e individual e das condições necessárias à preservação da segurança dos usuários da unidade escolar durante a execução da obra.
- 17** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 18** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará os procedimentos administrativos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 20** Cabe ao gestor do contrato: EMERSON SOUZA CASTILHO

- ✓ coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ✓ acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- ✓ acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- ✓ consolidar as informações prestadas pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, ao desempenho da execução contratual e à eventual aplicação de penalidades, para subsidiar a Administração na gestão e no encerramento da contratação.
- ✓ tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- ✓ elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- ✓ enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pelo Contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 1 Nos regimes de execução de **empreitada por preço global**, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - ✓ não produziu os resultados acordados,
 - ✓ deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - ✓ deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os seguintes critérios:
 - ✓ As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização técnica, observando os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
 - ✓ Somente serão objeto de medição os serviços executados de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.
 - ✓ O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização competente, à apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa e ao atendimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

Recebimento

- 4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - ✓ Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.4..1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- 7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8 Para efeito de recebimento provisório e faturamento, serão consideradas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as medições dos serviços efetivamente executados.
- 9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à realização dos testes, verificações e ensaios previstos nos documentos técnicos da contratação, bem como à entrega da documentação técnica exigível.
- 12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - ✓ Analisar os relatórios e demais documentos elaborados pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, como requisito para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - ✓ Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - ✓ Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - ✓ Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - ✓ Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 16** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 18** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 19** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 21** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- ✓ verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - ✓ identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 23** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 24** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 25** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 26** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 27** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 28** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA / IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 29** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 30** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 32** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 33** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 06/2026 – Rondônia.
- 34** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 35** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 36** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 37** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 38** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 39** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 40** O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 41** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- ✓ A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - ✓ Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - ✓ O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - ✓ A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 42** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ✓ Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

✓ Multa:

- 8.2..1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 8.2..2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 8.2..3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2..4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 8.2..5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 8.2..6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.



- 6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- ✓ Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - ✓ Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- ✓ a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ✓ as peculiaridades do caso concreto;
 - ✓ as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - ✓ os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - ✓ a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- ✓ As penalidades serão registradas nos cadastros oficiais competentes, quando cabível.



- 13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 2** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 3** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- ✓ O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

- 4** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 5** ~~Pessoa Física:~~ Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia de significativa complexidade técnica e operacional, demandando estrutura empresarial compatível, capacidade operacional, gestão permanente da execução, disponibilização de mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, características incompatíveis com a participação de pessoa física na presente contratação.
- 6** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



- 8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11 **~~Sociedade cooperativa:~~** Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia que demanda organização empresarial compatível, estrutura operacional própria, direção técnica permanente e responsabilidade integral pela execução dos serviços, características que não se mostram compatíveis com o regime jurídico e a forma de atuação das cooperativas para a presente contratação.
- 12 **~~Consórcio de empresas:~~** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto, o valor estimado da contratação e a complexidade técnica da obra não justificam a adoção dessa forma de participação. A execução integral do objeto pode ser realizada por empresa individualmente constituída, sem prejuízo à competitividade do certame, sendo que a admissão de consórcios acarretaria maior complexidade na habilitação, na gestão e na fiscalização contratual.
- 13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 24 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.
- 25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

- 27 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- ✓ A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto.



28 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação pertinente ao objeto, em plena validade.

- ✓ Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

29 Comprovação de aptidão para a execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) de acervo técnico ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de obras compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

- ✓ Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- ✓ Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.
- ✓ A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para essa finalidade.

Qualificação Técnico-Profissional

30 Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto desta contratação.

31 O profissional indicado deverá participar da execução do objeto contratado, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

32 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma da legislação aplicável, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

33 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

34 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 35** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 36** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1** O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de **R\$ 330.850,20 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, elaborada com base nos custos unitários referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observada a data-base do orçamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Programa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00
Projeto/Atividade: 1007 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 25.

12. ANEXOS

- 1** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
- ✓ Projetos técnicos;
 - ✓ Memorial descritivo;
 - ✓ Planilha orçamentária;
 - ✓ Cronograma físico-financeiro;
 - ✓ Composição do BDI;
 - ✓ Composições de custos unitários;
 - ✓ Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART; e
 - ✓ Demais documentos técnicos que instruem a presente contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de setembro de 2026.

Laura Sartoro Maciel de Lucena
Matrícula 6463



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Glicério Bitencourt Queiroz

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174 / 2025 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação

- 1.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e ampliação da Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, localizada na Av. Bahia, nº 4598, em Alta Floresta D'Oeste/RO, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, à ampliação da capacidade de atendimento e à adequação dos espaços destinados às atividades educacionais.
- 1.2. A intervenção tem por finalidade proporcionar melhores condições de ensino, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, contribuindo para a qualidade da prestação do serviço público de educação.
- 1.3. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada constitui importante equipamento público destinado ao atendimento educacional, sendo necessária a ampliação de sua estrutura física para melhor adequação dos espaços às atividades desenvolvidas pela unidade e às necessidades da comunidade escolar.
- 1.4. A execução da obra será custeada com recursos próprios do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, destinados à realização da ampliação da unidade escolar.
- 1.5. Para atendimento da necessidade identificada, foram elaborados os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia necessários à caracterização da solução, os quais demonstram a viabilidade técnica da intervenção e subsidiam a futura contratação.
- 1.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetiva implementação das melhorias previstas, garantindo o atendimento do interesse público e a adequada aplicação dos recursos oriundos do convênio.

Levantamento de mercado

- 1.7. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas, previamente à celebração do Convênio, as possíveis alternativas disponíveis à Administração Pública para promover a melhoria da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada.
- 1.8. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal. Entretanto, tal alternativa mostrou-se inviável diante da ausência de estrutura operacional própria compatível com a complexidade da intervenção pretendida, abrangendo serviços de reforma e ampliação de edificação, demandando mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e gerenciamento técnico específico.
- 1.9. Também foi analisada a possibilidade de contratação segregada de materiais e serviços. Todavia, tal solução poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos riscos de incompatibilidade entre fornecimentos e execução, além de transferir à Administração responsabilidades operacionais que podem ser mais eficientemente geridas por empresa especializada.
- 1.10. Diante disso, verificou-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela equipe técnica responsável.
- 1.11. A solução escolhida apresenta maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, definição clara das responsabilidades da contratada e maior compatibilidade com as características da intervenção pretendida, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público.



Descrição da solução como um todo

- 1.12. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra.
- 1.13. A intervenção contempla a execução dos serviços previstos nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pela equipe técnica responsável, abrangendo, dentre outros, serviços preliminares, demolições, ampliações, adequações estruturais, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, pintura e demais serviços necessários à plena funcionalidade da edificação.
- 1.14. A execução da obra deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes dos documentos que compõem o projeto, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 1.15. A solução adotada visa proporcionar melhorias nas condições de uso da unidade escolar, promovendo maior segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e adequação dos espaços destinados às atividades educacionais e comunitárias desenvolvidas pela instituição.
- 1.16. Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atendimento da necessidade identificada pela Administração.
- 1.17. Em razão da natureza do objeto, a seleção do contratado deverá ocorrer mediante **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. A exigência de **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 deve ser avaliada pela Administração conforme as características de cada contratação, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público.
- 1.18.1. A Administração avaliou a conveniência da exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e concluiu, neste momento, pela sua **não adoção**, considerando o porte da contratação, a natureza da obra, a existência de fiscalização técnica permanente, os requisitos de habilitação técnica a serem exigidos e os potenciais impactos da medida sobre a competitividade do certame, entendendo-se que tais elementos são suficientes para resguardar o interesse público e a adequada execução contratual.
- 1.19. A **ANÁLISE DOS RISCOS** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, exigida no Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21, será realizada em instrumento próprio e anexada aos autos, para a devida instrução do processo licitatório.
- 1.20. A **MATRIZ DE RISCOS**, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, consiste em cláusula contratual destinada à definição prévia da repartição de riscos e responsabilidades entre as partes, especialmente em contratações que envolvam maior complexidade técnica, elevado grau de incerteza ou significativa transferência de responsabilidades ao contratado.
- 1.20.1. No caso em análise, a contratação refere-se à execução de obra de engenharia cujos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro encontram-se previamente definidos pela Administração, sendo prevista a adoção do **regime de empreitada por preço global**. Ademais, a contratação não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no § 3º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de obra de grande vulto nem envolver os regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Considerando, ainda, que os riscos inerentes à contratação serão identificados e tratados por meio de análise de riscos específica, bem como que as responsabilidades das partes, critérios de medição, fiscalização,



pagamento, recebimento e sanções serão disciplinados no respectivo Termo de Referência, conclui-se pela desnecessidade de elaboração de matriz de riscos para o presente caso.

- 1.21.** Considerando a natureza e a complexidade do objeto, mostra-se necessária a **EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes, mediante comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto da contratação, bem como da qualificação técnico-profissional do responsável técnico.
- 1.21.1.** Tal exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência mínima compatível com os serviços a serem executados, reduzindo os riscos de inexecução contratual, atrasos, falhas construtivas e prejuízos à Administração, sem impor restrições desproporcionais à competitividade.
- 1.21.2.** As exigências específicas de qualificação técnica serão definidas no Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos da contratação

- 1.22.** A contratação deverá ser realizada por meio de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, regularmente constituída e legalmente habilitada para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.
- 1.23.** A execução da obra deverá observar integralmente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o projeto aprovado para a intervenção, bem como as disposições constantes dos instrumentos convocatórios e contratuais.
- 1.24.** A contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo junto ao conselho profissional competente, o qual responderá pela condução técnica dos serviços durante toda a execução contratual.
- 1.25.** Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável, observando a legislação vigente.
- 1.26.** A execução da obra deverá observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições dos Conselhos Profissionais competentes, a legislação urbanística eventualmente aplicável, bem como as demais normas técnicas e regulamentares relacionadas ao objeto.
- 1.27.** Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira utilização e compatíveis com as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação.
- 1.28.** A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à completa execução do objeto.
- 1.29.** A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços.
- 1.30.** Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas às atividades da construção civil, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.
- 1.31.** A contratada deverá promover a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e adotando medidas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à correta destinação dos resíduos da construção civil.
- 1.32.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar os impactos às atividades desenvolvidas na unidade escolar, observando o planejamento definido pela Administração para compatibilizar a execução da obra com a continuidade das atividades escolares, bem



como as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da fiscalização contratual, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da instituição.

- 1.33.** A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.
- 1.34.** Os requisitos específicos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-profissional, bem como os critérios detalhados de execução, fiscalização, medição, pagamento, recebimento e garantia, serão definidos nos documentos que instruirão a fase preparatória da contratação, especialmente no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa das quantidades

- 1.35.** As quantidades necessárias à execução da solução foram definidas pela equipe técnica responsável durante a elaboração dos projetos de engenharia, com base nos levantamentos realizados no local da intervenção, nas características da edificação existente e nas necessidades identificadas para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada.
- 1.36.** Os quantitativos dos serviços, materiais e demais insumos necessários à execução da obra encontram-se detalhadamente discriminados na planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.
- 1.37.** Dessa forma, as quantidades estimadas decorrem de levantamento técnico específico realizado por profissionais habilitados, observando as características da intervenção pretendida e os parâmetros técnicos aplicáveis à execução da obra.

Estimativa do valor da contratação

- 1.38.** A estimativa do valor da contratação foi definida com base na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável, a partir dos quantitativos previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem a solução proposta.
- 1.39.** Para composição dos custos foram adotados os referenciais oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observando-se, prioritariamente, os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas – BDI e demais encargos cabíveis.
- 1.40.** Com base nos documentos técnicos elaborados, o valor estimado para a contratação é de R\$ 330.850,20 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), a ser custeado com recursos próprios do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Conforme a planilha orçamentária, o orçamento foi elaborado com base no SINAPI – 06/2026 – Rondônia, com BDI de 20,98%, em regime não desonerado, contemplando, entre outros serviços, administração local, serviços preliminares, entrada e passarela, rampa e parque, fundações, estruturas, acabamentos, cobertura metálica, calhas e descidas e grama sintética para playground.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- 1.41.** Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável.
- 1.42.** No presente caso, entretanto, não se verifica a conveniência do parcelamento da contratação, uma vez que a solução pretendida consiste na execução integrada da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental José Basílio da Gama, cujos serviços apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional.



- 1.43.** A eventual divisão da contratação em múltiplos contratos ou lotes distintos poderia gerar dificuldades de coordenação entre executores, aumento dos riscos de incompatibilidade entre etapas construtivas, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e elevação dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual.
- 1.44.** Além disso, a execução da obra por uma única empresa favorece a uniformidade dos serviços, a adequada compatibilização das atividades, a definição clara das responsabilidades contratuais e o cumprimento do cronograma físico-financeiro elaborado para a intervenção.
- 1.45.** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma única, abrangendo a integralidade dos serviços previstos nos documentos técnicos que compõem a solução.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 1.46.** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação informou que as atividades escolares permanecerão sendo desenvolvidas na própria unidade durante a execução da obra, mediante organização das atividades em etapas e utilização dos espaços disponíveis.

Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual

- 1.47.** A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme planejamento realizado pela Administração. A necessidade decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação para ampliação da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução.
- 1.48.** Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não compromete a viabilidade da contratação, desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto, bem como a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e o interesse público.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

- 1.49.** A contratação pretendida tem por objetivo promover a ampliação da infraestrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, localizada na Av. Bahia, nº 4598, em Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante a execução integral dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos.
- 1.50.** Com a execução da intervenção, espera-se proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, com melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e conservação da edificação.
- 1.51.** Pretende-se, ainda, adequar os espaços físicos às necessidades da comunidade escolar, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e melhores condições de permanência e aprendizagem aos alunos atendidos pela unidade.
- 1.52.** Além dos benefícios diretamente relacionados ao ambiente escolar, espera-se fortalecer o papel da escola como espaço de integração da comunidade local, possibilitando a realização de atividades pedagógicas, reuniões, eventos institucionais e demais ações voltadas ao desenvolvimento educacional e social da população atendida.
- 1.53.** Por fim, busca-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio do convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, promovendo a execução da obra em conformidade com os projetos aprovados e com os objetivos que fundamentaram a celebração do ajuste.



Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

- 1.54. Planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, equipe de engenharia, fiscalização e futura contratada, visando compatibilizar a execução da obra com a continuidade das atividades escolares, assegurando a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade.
- 1.55. Designação de gestor e fiscal(is) do contrato, observada a qualificação técnica necessária ao acompanhamento da execução da obra.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- 1.56. A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes às atividades da construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, produção de ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica e eventual geração de entulhos decorrentes da execução dos serviços.
- 1.57. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.
- 1.58. Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional dos recursos naturais, ao controle da dispersão de poeira e à manutenção das condições de limpeza e organização do canteiro de obras durante toda a execução contratual.
- 1.59. A contratada também deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando as providências necessárias para prevenir danos ao meio ambiente e minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços.
- 1.60. Considerando as características do objeto e a natureza da intervenção pretendida, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas adequadas de controle e gestão ambiental.

Posicionamento conclusivo

- 1.61. Considerando as informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária e adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, consistindo em medida indispensável à melhoria da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada.
- 1.62. Os estudos realizados demonstraram a viabilidade técnica e administrativa da solução proposta, bem como a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da Administração Pública e com a disponibilidade de recursos próprios destinados à execução do objeto.
- 1.63. Verificou-se, ainda, que a solução definida atende ao interesse público, apresenta condições de execução, possui estimativa de custos compatível com os documentos técnicos elaborados e encontra-se apta ao atendimento das necessidades que motivaram a presente demanda.
- 1.64. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições constantes dos documentos técnicos que instruem o processo e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Local e data, assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP

Alta Floresta D'Oeste– RO, 15 de setembro de 2026.



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Laura Sartoro Maciel de Lucena

Matrícula 6463

Glicério Bitencourt Queiroz

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174 / 2025 / GAB



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº 00.../2026

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara sob as penas da Lei, **(caso marque nos locais abaixo, MEI, ME E EPP)** para fins de participação na presente licitação, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”, conforme suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

DECLARA, para fins de comprovação no Edital de Concorrência Pública eletrônica de Alta Floresta D'Oeste /RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI () MICROEMPRESA - ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

() NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declara, para fins de comprovação junto a presente Licitação, que o(a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), representando a empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação nº (informar), **tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da presente licitação.**

*Obs. A empresa fica facultada realizar visita técnica, *porém deve apresentar declaração assinada pelo Represente Legal da Empresa* de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Concorrência Pública Eletrônica, e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital, do Município de Alta Floresta D'Oeste /RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, declarando que caso atinja o quantitativo de funcionários observará a cota de aprendiz, caso caiba a empresa, na forma da Lei do Aprendiz, nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Declaramos que:

Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade que possam oferecer e não procederemos a reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação;

- a. Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que o Sr. **(NOME, DOCUMENTO/NÚMERO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz/fará parte do quadro permanente da empresa e SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a **Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste /RO**;
- c. Plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;
- d. Que estamos cientes das condições da Licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e forneceremos todas as informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;



- e. Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Empresa (**Nome da empresa**), inscrita no CNPJ **XXXXX**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f. A intenção de apresentar a proposta de preços não foi informada e discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g. Que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participação ou não da referida licitação;
- h. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- i. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer integrante da Superintendência de Licitações – SUPEL, antes da abertura oficial das propostas;
- j. A assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;
- k. Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- l. Que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- m. Que NÃO UTILIZAMOS em nosso quadro funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição *Federal*;
- n. Que concordamos em fornecer informações à Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste, para fins de diligências quanto a regularidade fiscal, econômico-financeira, qualificação técnica e outra que se fizer necessária neste procedimento licitatório;
- o. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- p. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso, formos notificados pela Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste / Secretaria Responsável;
- q. A validade da proposta é de _____ dias (MÍNIMO 90 dias), contados a partir da data da apresentação da mesma;
- r. Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão destas declarações e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, DAS INSTALAÇÕES E DO PESSOAL TÉCNICO



Declara para fins de participação na presente licitação em epígrafe, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz/fará parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

INSTALAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
** Descrição do local do depósito/escritório**	

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS

QTDE	ITEM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CAP/POT

PESSOAL

QTDE	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

RESPONSÁIS TÉCNICOS DETENTORES DE ACERVO - CAT

QTDE	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**



ANEXO III- MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº00..../2026

Senhor Agente de Contratação,

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,

Encaminhamos ao Agente de Contratação designado, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ _____, compostos e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de _____ dias (MÁXIMO 180 dias), contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias, (MÍNIMO 90 dias) a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº. _____, Telefone: _____, e-mail _____, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente nº. _____.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Alta Floresta D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,



**RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO) por intermédio do (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Alta Floresta D'Oeste /RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, nas condições estabelecidas no Projeto básico e edital.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O edital de Concorrência Pública eletrônica e seus anexos;
- c) Os projetos de engenharia e memorial descritivo;
- d) A planilha de composição de custos e proposta do contratado.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.
- b) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- c) Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.
- d) Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.
- e) É Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.
- f) As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$
(.....).



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da Administração, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO (INCC-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa: V. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste -RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Alta Floresta D'Oeste /RO, *xx de mês/ano*
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO